



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 129/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, através da Comissão torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

- Anexo I:** Locais de inscrição para credenciamento;
- Anexo II:** Formulário de Inscrição para credenciamento;
- Anexo III:** Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo IV:** Preço de Referência para Credenciamento;
- Anexo V:** Declaração de concordância com o edital;
- Anexo VI:** Termo de Comprometimento;
- Anexo VII:** Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Concessão de uso de espaço público para instalação de barracas e trailers, durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dolores 2026 em Dolores do Turvo MG. Justifica-se o presente credenciamento em função de não haver definição específica dos tamanhos das barracas a serem locadas pelos credenciados, possibilitando a Administração aumentar ou diminuir os espaços de acordo com a quantidade de barraqueiros, além de manter o credenciamento aberto durante todo o período da festividade.

2. O PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá a partir do dia 04/09/2026, no horário das 08h00min às 11h00min e de 12h00min as 15h30min, até dia 11/09/2026 conforme Lei Federal 14133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo (exceto dias 05, 06 e 07 de setembro).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede da Prefeitura de Dolores do Turvo, conforme Anexo I, a partir do dia 04/09/2026, no horário das 08h00min às 11h00min e de 12h00min as 15h30min, munido dos seguintes documentos:

Documentação:

PESSOA JURIDICA:

1. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

2. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
4. Declaração que não emprega menores (anexo III);
5. Formulário de inscrição assinado (anexo II);
6. Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo V;
7. Termo de Comprometimento com serviços assumidos preenchido conforme anexo VI;

PESSOA FÍSICA:

1. RG e CPF;
 2. Comprovante de Residência;
 3. Declaração que não emprega menores (anexo III);
 4. Formulário de inscrição assinado (anexo II);
 5. Termo de Comprometimento com serviços assumidos preenchido conforme anexo VI;
 6. Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo V;
- 3.2.** Caso o interessado não puder comparecer pessoalmente para credenciamento, será permitido o envio da documentação em envelope devidamente lacrado, a ser encaminhado para o setor de licitações/contratos da Prefeitura de Dolores do Turvo, até o dia 11/09/2026, até às 15h30min (exceto dias 05, 06 e 07 de setembro), contendo os documentos acima mencionados.
- 3.3.** Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 3.1 ou possuam impedimentos legais de licitar com a Administração de Dolores do Turvo.
- 3.4.** A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações.
- 3.5.** Serão credenciadas pessoas físicas ou jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
- 3.6.** O credenciamento terá validade até 18 de setembro, obedecendo a legislação vigente.
- 3.7.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.
- 3.8.** Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para o objeto deste edital, será até 18 de setembro de 2026, sem prorrogação, obedecendo a legislação vigente. O licitante tem o prazo até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 de setembro para desmontar suas barracas, sob pena de multa equivalente a 20% do valor credenciado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

4.2. Em caso de descumprimento da desmontagem das barracas dentro das determinações do item 4.1, além da multa, os credenciados ficam sujeitos a crime de desobediência com utilização de medidas coercitivas e uso de força policial para desobstrução das vias públicas.

5. DO PAGAMENTO

O licitante deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% a vista mediante boleto (DAE) emitido pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Não é aceito pagamento por PIX.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Conforme objeto do credenciamento, o pagamento resultará na arrecadação de receita no orçamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

7.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

7.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, bem como, adiá-la.

8. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 14133/2021);

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o uso do espaço cedido para concessão durante o período das festividades;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Dolores do Turvo e protocoladas a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, Centro – Dolores do Turvo /MG - Setor de Licitações e Contratos.

9.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos.

9.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

9.4. Os recursos referentes às inscrições relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos até a data final do credenciamento em petição fundamentada que será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Dores do Turvo - MG.

9.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

9.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Senador Firmino - MG.

9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Município de Dores do Turvo e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

Dores do Turvo/MG, 27 de agosto de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ANEXO I

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

PROCESSO Nº 129/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-
DORES DO TURVO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TELEFONE 032 3478 0702
DORES DO TURVO – MINAS GERAIS
HORÁRIO: 08H00MIN – 11H00MIN / 12H00MIN – 15H30MIN
DATA: 04/09/2026 A 11/09/2026 (exceto dias 05, 06 e 07 de setembro)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 015/2026

PROCESSO Nº 129/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

Razão Social: _____

Nº CNPJ OU CPF: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial () _____ Comercial () _____ Cel. () _____

E-mail: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N° 129/2026

INEXIGIBILIDADE N° 032/2026

CREDENCIAMENTO N° 015/2026

Razão social _____ CNPJ/CPF
n° _____, endereço
_____,
por intermédio do seu representante legal
do CPF _____, **declara** para
fins do disposto na Lei Federal nº 14133/2021 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos
em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

....., de de 2026.

.....
(Nome completo da pessoa física ou jurídica)

.....
(assinatura)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

Anexo IV

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 129/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

I – DO OBJETO

Este procedimento tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Concessão de uso de espaço público para instalação de barracas e trailers, durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dolores 2026 em Dolores do Turvo MG.

SERVIÇO	ESPAÇO	VALOR R\$
Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Concessão de uso de espaço público para instalação de barracas e trailers, durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dolores 2026 em Dolores do Turvo MG, durante o período de 05 a 15 de setembro de 2026.	Metro (testada)	R\$ 50,00

II – OBJETIVO

Instalação de barracas para comercio durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dolores 2026 em Dolores do Turvo MG.

III – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente credenciamento em função de não haver definição específica dos tamanhos das barracas a serem locadas pelos credenciados, possibilitando a Administração aumentar ou diminuir os espaços de acordo com a quantidade de barraqueiros, além de manter o credenciamento aberto durante todo o período da festividade.

OBSERVAÇÕES:

- Cada licitante será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca;
- Após a fiscalização, as barracas ou trailers que ultrapassarem o limite de espaço previsto no credenciamento, deverá desmanchar a mesma e monta – lá novamente no espaço adequado.
- As barracas e trailers só poderão funcionar mediante comprovante de pagamento e contrato assinado para os trabalhos específicos propostos a este credenciamento.
- As barracas e trailers serão montadas somente na Rua Umbelina Marotta, Centro, no **período de 05/09/2026 a 12/09/2026.**
- É de responsabilidade de cada licitante a segurança de sua barraca /trailer.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta dos licitantes credenciados.
- NÃO serão disponibilizados pontos de eletricidade pelo Município para as barracas.
- Não serão disponibilizados pontos de água pelo Município.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

- i) O Município se reserva o direito de fiscalização das barracas, inclusive com ações da vigilância sanitárias nos comércios de alimentos e bebidas.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Comercialização e ou ações ilícitas no local.
- b) Permitir brigas no local;
- c) Som auto após as 22:00 horas;

Prazo Credenciamento:

O credenciamento ocorrerá a partir do dia 04/09/2026, no horário das 08h00min às 11h00min e de 12h00min as 15h30min, até dia 11/09/2026 conforme Lei Federal 14133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo (exceto dias 05, 06 e 07 de setembro);

Vigência:

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para o objeto deste edital, será até 18 de setembro de 2026, sem prorrogação, obedecendo a legislação vigente. O licitante tem terá o prazo até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta minutos) do dia 18 de setembro para desmontar suas barracas, sob pena de multa equivalente a 20% do valor credenciado.

Dolores do Turvo (MG), 27 de agosto de 2026.

Higor Moreira Heleno

Secretario de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.

PROCESSO Nº 129/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

(razão social) _____ CNPJ/CPF nº _____
_____, endereço _____,
_____, por intermédio do
seu representante legal _____, portador
CPF _____, Declara para todos os fins
de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de
atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou
documentos solicitados referentes aos atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer
momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado
cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

....., de de 2026.

.....
Nome:

CPF/CNPJ:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:

PROCESSO Nº 129/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

(razão social) _____ CNPJ/CPF nº _____, endereço _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador CPF _____, Declara para todos os fins de direito que se compromete a assumir uso de espaço público para instalação de barracas e trailers, durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dolores 2026 em Dolores do Turvo MG.

....., de de 2026.

.....
Nome:

CPF/CNPJ:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
DE CONCESSÃO DE USO ESPAÇO PUBLICO QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO (MG) E _____

PROCESSO Nº 129/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

CONTRATO _____/2026

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXX, de conformidade com o processo de Inexigibilidade por Credenciamento 015/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Concessão de uso de espaço público para instalação de barracas e trailers, durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dores 2026 em Dores do Turvo MG.

SERVIÇO	ESPAÇO	VALOR R\$
Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Concessão de uso de espaço público para instalação de barracas e trailers, durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dores 2026 em Dores do Turvo MG.	Metro (testada)	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. A concessão de uso será remunerada, sendo o valor de R\$ _____ (_____), correspondente a xxxxx metros (testada).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 O licitante deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% a vista mediante boleto (DAE) emitido pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidade cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Não é aceito pagamento por PIX.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

Conforme objeto do credenciamento, o pagamento resultará na arrecadação de receita no orçamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- b) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- f) Fiscalizar a montagem das barracas dentro dos limites estabelecidos pelo edital.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1. Atender as determinações constantes do edital de credenciamento.
- 6.2. Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.7. Obedecer aos limites estabelecidos para o tamanho de suas barracas.
- 6.8. Se responsabilizar pela montagem e desmontagem das barracas.
- 6.9. Realizar o pagamento referente à metragem estabelecida e solicitar o alvará provisório junto ao Setor de Tributos do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

- 7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para o objeto deste edital, será até 18 de setembro de 2026, sem prorrogação, obedecendo a legislação vigente. O licitante terá o prazo até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta minutos) horas do dia 18 de setembro para desmontar suas barracas, sob pena de multa equivalente a 20% do valor credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da credenciante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14133/2021.
- 8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento, descumprir a metragem ou deixar de quitar os valores e solicitar o alvará provisório.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas na Lei Federal 14133/2021.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente uma vez, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/2021, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Administração poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 01 (um) ano.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

a) Cada licitante será responsável pela montagem de sua barraca;

b) Após a fiscalização, as barracas ou trailers que ultrapassarem o limite de espaço previsto no credenciamento, deverá desmanchar a mesma e monta – la novamente no espaço adequado.

c) As barracas e trailers só poderão funcionar mediante comprovante de pagamento e contrato assinado para os trabalhos específicos propostos a este credenciamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

- d) As barracas e trailers serão montadas somente na Rua Umbelina Marotta, Centro, no período de 05/09/2026 a 11/09/2026.
- e) É de responsabilidade de cada licitante a segurança de sua barraca /trailer.
- f) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta dos licitantes credenciados.
- g) NÃO serão disponibilizados pontos de eletricidade pelo Município para as barracas.
- h) Não serão disponibilizados pontos de água pelo Município.
- i) O Município se reserva o direito de fiscalização das barracas, inclusive com ações da vigilância sanitárias nos comércios de alimentos e bebidas.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Comercialização e ou ações ilícitas no local.
- b) Permitir brigas no local;
- c) Som auto após as 22:00 horas;

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 14133/2021.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Dores do Turvo - MG, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

Documento de Formalização de Demanda

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Concessão de uso de espaço público para instalação de barracas e trailers, durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dores 2026 em Dorés do Turvo MG.

Dorés do Turvo MG 17 de agosto de 2026



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

11 de setembro de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Concessão de uso de espaço público para instalação de barracas e trailers, durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dolores 2026 em Dolores do Turvo MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na concessão de uso temporário de espaços públicos para instalação e funcionamento de barracas, trailers e estruturas similares durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dolores 2026, no Município de Dolores do Turvo/MG.

O Jubileu de Nossa Senhora das Dolores constitui importante evento religioso, cultural e tradicional do Município, responsável por reunir grande número de moradores, visitantes, romeiros e turistas, gerando significativa movimentação de pessoas e, conseqüentemente, aumento da demanda por alimentação, bebidas, produtos diversos e outros serviços de apoio aos participantes.

Diante dessa realidade, faz-se necessária a organização e disponibilização de espaços públicos específicos para a instalação de barracas e trailers, de forma planejada, ordenada e segura, evitando ocupações irregulares, obstrução de vias e áreas de circulação, conflitos entre comerciantes e demais situações que possam comprometer a segurança, a mobilidade e o adequado funcionamento das festividades.

A contratação mostra-se necessária para que a Administração Municipal possa disciplinar a utilização temporária do espaço público, estabelecendo previamente os locais, condições de instalação, período de funcionamento, obrigações dos ocupantes e demais regras necessárias à adequada realização das atividades comerciais durante o evento.

O credenciamento permitirá, ainda, assegurar tratamento isonômico e transparente aos interessados, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração. Dessa forma, busca-se garantir igualdade de condições,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

impessoalidade e ampla oportunidade de participação, sem prejuízo da necessária fiscalização quanto ao cumprimento das normas municipais.

A medida também é necessária para assegurar que as estruturas instaladas atendam às exigências relacionadas à higiene, segurança, vigilância sanitária, limpeza, acessibilidade, prevenção de riscos e preservação do patrimônio público, contribuindo para proporcionar melhores condições de atendimento e segurança aos participantes do Jubileu.

Sob a perspectiva do interesse público, a organização dos espaços comerciais contribuirá para o adequado desenvolvimento das festividades, favorecendo a atividade econômica local e regional, proporcionando aos visitantes maior variedade de produtos e serviços e contribuindo para a movimentação da economia do Município durante o período do evento.

Ressalta-se que a utilização dos espaços terá caráter temporário e estará vinculada exclusivamente ao período e às condições estabelecidas pela Administração Municipal, não gerando direito permanente de ocupação ou exploração do espaço público.

Diante do exposto, a contratação é necessária para garantir a organização, segurança, funcionalidade e adequada utilização dos espaços públicos durante o Jubileu de Nossa Senhora das Dolores 2026, permitindo que as atividades comerciais sejam desenvolvidas de maneira regular, controlada e compatível com o interesse público, em benefício dos comerciantes, moradores e visitantes que participarão das festividades.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

SERVIÇO	ESPAÇO
Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Concessão de uso de espaço público para instalação de barracas e trailers, durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dolores 2026 em Dolores do Turvo MG, durante o período de 05 a 15 de setembro de 2026.	Metro (testada)

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

HIGOR MOREIRA HELENO
SECRETARIO DE CULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Concessão de uso de espaço público para instalação de barracas e trailers, durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dores 2026 em Dores do Turvo MG

Data: 17 de agosto de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Concessão de uso de espaço público para instalação de barracas e trailers, durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dolores 2026 em Dolores do Turvo MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na concessão de uso temporário de espaços públicos destinados à instalação e funcionamento de barracas, trailers e estruturas similares, durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dolores 2026, a serem realizadas no Município de Dolores do Turvo/MG.

A realização do Jubileu de Nossa Senhora das Dolores constitui importante manifestação religiosa, cultural e tradicional do Município, atraindo moradores, visitantes,romeiros e turistas de diferentes localidades. Em razão do significativo fluxo de pessoas esperado durante o período festivo, torna-se necessária a organização dos espaços públicos destinados à comercialização de alimentos, bebidas, produtos e demais mercadorias, de modo a garantir o adequado funcionamento das atividades comerciais e o atendimento ao público.

O credenciamento busca possibilitar a participação de interessados de forma isonômica, transparente e organizada, mediante o estabelecimento prévio de critérios, condições e obrigações para a utilização dos espaços públicos. A medida também visa assegurar a correta ocupação das áreas destinadas às atividades comerciais, evitando ocupações irregulares, conflitos de localização e prejuízos à circulação e à segurança dos participantes.

A concessão de uso dos espaços deverá observar as normas municipais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, higiene, vigilância sanitária, posturas municipais, acessibilidade, limpeza urbana, prevenção de riscos e proteção do patrimônio público, bem como as determinações estabelecidas pela Administração Municipal para a



realização do evento.

Dessa forma, o credenciamento mostra-se necessário para que o Município possa planejar, organizar, fiscalizar e disciplinar a utilização temporária dos espaços públicos durante as festividades, proporcionando melhores condições de atendimento aos participantes do Jubileu, assegurando o interesse público e contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades econômicas e culturais vinculadas ao evento.

A iniciativa permitirá, ainda, que a Administração Municipal estabeleça previamente a quantidade, localização e destinação dos espaços disponíveis, bem como as responsabilidades dos credenciados quanto à montagem, funcionamento, conservação e desocupação das áreas utilizadas, garantindo que a realização das atividades comerciais ocorra de maneira ordenada e compatível com a estrutura e as necessidades do evento.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE CULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste em viabilizar a organização e a adequada utilização dos espaços públicos destinados à instalação temporária de barracas, trailers e estruturas similares durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dores 2026, no Município de Dores do Turvo/MG.

O Jubileu constitui importante evento religioso, cultural e tradicional do Município, atraindo moradores, visitantes, romeiros e turistas de diversas localidades. Em razão do aumento significativo da circulação de pessoas durante as festividades, torna-se necessária a disponibilização e organização de espaços específicos para o desenvolvimento de atividades comerciais e de prestação de serviços de apoio aos participantes.

Nesse contexto, o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas tem como finalidade disciplinar a ocupação temporária dos espaços públicos, estabelecendo critérios objetivos para habilitação dos interessados, localização das estruturas, período de utilização, condições de instalação e demais obrigações necessárias ao adequado funcionamento das atividades.

A solução busca garantir que a ocupação dos espaços ocorra de maneira ordenada, segura, transparente e isonômica, evitando ocupações irregulares, conflitos entre comerciantes, obstrução de áreas de circulação e outros fatores que possam comprometer a segurança e a mobilidade dos participantes do evento.

A necessidade também está relacionada à responsabilidade do Município pela organização, fiscalização e preservação dos espaços públicos utilizados durante as festividades, sendo necessário estabelecer regras específicas para a instalação e funcionamento das barracas e trailers, especialmente quanto à higiene, limpeza, segurança, acessibilidade, conservação e desocupação das áreas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O credenciamento permitirá, ainda, ampliar a oferta de produtos e serviços aos participantes do Jubileu, contribuindo para o atendimento das necessidades do público e para a movimentação da economia local, proporcionando oportunidades para comerciantes e empreendedores interessados em participar das festividades, desde que atendam às condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Sob a perspectiva administrativa e econômica, a concessão de uso temporário dos espaços possibilita melhor aproveitamento do patrimônio público, sem necessidade de que o Município assuma os custos relacionados à instalação e exploração das atividades comerciais, que ficarão sob responsabilidade dos respectivos credenciados.

Dessa forma, a necessidade de negócio está diretamente relacionada à organização e ao adequado funcionamento das festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dores 2026, garantindo a utilização racional e controlada dos espaços públicos, a segurança e o conforto dos participantes, bem como o tratamento isonômico aos interessados na exploração temporária das atividades comerciais.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

SERVIÇO	ESPAÇO	VALOR R\$
Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Concessão de uso de espaço público para instalação de barracas e trailers, durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dores 2026 em Dores do Turvo MG, durante o período de 05 a 15 de setembro de 2026.	Metro (testada)	R\$ 50,00

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na concessão de uso temporário de espaços públicos para instalação e funcionamento de barracas, trailers e estruturas similares durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dores 2026, no Município de Dores do Turvo/MG.

A escolha do credenciamento mostra-se tecnicamente adequada em razão das características específicas do evento, que possui duração determinada, natureza temporária e elevada circulação de pessoas, demandando a organização prévia dos espaços destinados às atividades comerciais. O credenciamento possibilita à Administração Municipal estabelecer critérios objetivos para habilitação dos interessados, disciplinar a ocupação dos locais e garantir que a utilização do espaço público ocorra de forma ordenada, segura e compatível com a estrutura disponível.

Do ponto de vista técnico, a solução permite que o Município tenha maior controle sobre a quantidade e a localização das barracas e trailers, bem como sobre as condições de instalação, funcionamento, higiene, segurança, limpeza e desocupação dos espaços. Também possibilita a definição de obrigações e responsabilidades dos credenciados,



contribuindo para a prevenção de ocupações irregulares e para a adequada circulação do público durante as festividades.

A adoção do credenciamento também favorece os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e transparência, uma vez que possibilita que todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração tenham oportunidade de participar, observados os critérios previstos no instrumento convocatório.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta-se vantajosa para o Município, considerando que a concessão de uso temporário dos espaços públicos poderá ser realizada sem a necessidade de contratação de particulares para exploração das atividades comerciais. Ao contrário, os próprios interessados assumirão os custos relacionados à instalação, equipamentos, pessoal, mercadorias, funcionamento, manutenção e retirada de suas respectivas estruturas, reduzindo a necessidade de dispêndios públicos.

Além disso, conforme as condições estabelecidas pela Administração, a concessão de uso poderá proporcionar receita pública mediante o recolhimento dos valores correspondentes à utilização dos espaços, quando previsto, contribuindo para a adequada gestão e valorização do patrimônio público municipal.

A solução também se mostra economicamente eficiente por permitir que a Administração dimensione previamente os espaços disponíveis e estabeleça condições uniformes de utilização, evitando custos decorrentes de ocupações desordenadas, necessidade de reorganização durante o evento ou utilização inadequada das áreas públicas.

Ressalta-se que o credenciamento, por sua própria natureza, é especialmente adequado quando a Administração pretende possibilitar a participação de múltiplos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, não havendo necessidade de selecionar apenas um fornecedor ou explorador exclusivo para as atividades comerciais. Dessa forma, a solução amplia a participação, promove maior diversidade de produtos e serviços disponibilizados ao público e atende de maneira mais eficiente às necessidades do evento.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para concessão de uso temporário de espaços públicos constitui solução adequada, eficiente e compatível com o interesse público para a organização das atividades comerciais durante o Jubileu de Nossa Senhora das Dores 2026, assegurando maior controle da Administração Municipal, melhor organização do evento, tratamento isonômico aos interessados e utilização racional do espaço público.

7. RESPONSÁVEIS

HIGOR MOREIRA HELENO
SECRETARIO DE CULTURA



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 17 de setembro de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal